

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OAB/MG nº 1/2025

Chamamento Público Direcionado às Sociedades de Advocacia inscritas na OAB/MG para a Participação no Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MINAS GERAIS – OAB/MG**, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.984.848/0001-20, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 210, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento para o **Selo “Promove Mulheres Advogadas”**, destinado à valorização e promoção do trabalho das mulheres advogadas.

1. INTRODUÇÃO

A OAB/MG, reconhecendo as dificuldades decorrentes de gênero, raça e suas interseccionalidades e a imprescindibilidade da promoção da igualdade, lançou o Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

O Selo “Promove Mulheres Advogadas”, que tem como objetivo, promover o trabalho das mulheres advogadas, viabilizando a sua inserção, permanência e ascensão nos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Mineira.

Também tem como objetivo garantir a igualdade de chances e de resultados entre homens e mulheres que desempenham a mesma função, estimulando a adoção de boas práticas pelas Sociedades de Advogados, com a flexibilidade na jornada de trabalho, apoio à parentalidade, auxílio-creche, combate ao assédio e outras medidas de mitigação das vulnerabilidades decorrentes das construções gênero e raça.

2. OBJETO

2.1 O selo é destinado a reconhecer escritórios que adotam práticas de promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.2 Sua proposta é viabilizar a contratação e a ascensão das carreiras femininas dentro dos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Mineira e, em contrapartida, certificar o escritório de advocacia que enfrenta a discriminação de gênero, raça e suas interseccionalidades, por meio da promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.3 A certificação será concedida anualmente às Sociedades de Advogados inscritas na Seccional Mineira que tenham atingido percentual suficiente de promoção de trabalho das mulheres o para receber um dos selos do projeto “Promove Mulheres Advogadas”.

2.4 Anualmente, as Sociedades de Advogados participantes do projeto deverão demonstrar o seu crescimento nos benefícios oferecidos às Mulheres Advogadas (empregadas ou associadas), para obterem a sua certificação.

2.5 São objetivos específicos:

- a) Implementar o Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” em nível Estadual, a partir do credenciamento das Sociedades de Advogados selecionadas por meio de chamamento público, a partir do cumprimento de seus requisitos;
- b) Fortalecer o papel da Advocacia, mitigando as desigualdades de gênero, raça e suas interseccionalidades, viabilizando a inclusão, promoção e ascensão profissional das mulheres advogadas, com foco especial na promoção da diversidade e inclusão de gênero e raça no âmbito da Advocacia, especialmente na implementação de políticas e programas de apoio às mulheres, bem como às suas atividades de empreendedorismo e gestão da inovação.

2.6 As Sociedades de Advocacia interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste Edital, conforme os prazos e canais previstos no item 3 a seguir.

3. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 Inscrição

3.1.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário disponível em: [CLIQUE AQUI](#), no período de **18 de junho a 18 de julho de 2025**.

3.1.2 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

3.1.3 A inscrição para participação neste evento é de R\$ 200,00 (duzentos reais): [CLIQUE AQUI](#). O valor arrecadado será destinado a confecção dos respectivos selos e certificações.

3.1.4 Direcionamentos específicos sobre as inscrições estarão presentes no formulário acima indicado.

3.1.5 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um (a) mesmo (a) candidato (a), será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, a partir da data e hora de envio das respostas. Conseqüentemente, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

3.1.6 A OAB/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que os (as) candidatos (as) realizem as suas inscrições com a devida antecedência.

3.1.7 Os candidatos devem conferir seus dados cadastrais no momento da inscrição.

3.1.8 A inscrição e o processo de avaliação serão realizados exclusivamente no formato *on-line*.

4. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

4.1 Os formulários recebidos serão avaliados pelo comitê organizador, que publicará **até o dia 11 de agosto de 2025**, o resultado dos contemplados pelo Selo “Promove Mulheres Advogadas”.

4.2 O comitê poderá solicitar o complemento das informações durante o período de avaliação. As inscrições recusadas serão informadas por meio de mensagem de *e-mail* aos interessados.

4.3 O comitê organizador será composto de forma plural, por 05 (cinco) advogados (as), especialistas em Direito do Trabalho, com experiência em atuações de gênero, raça e suas interseccionalidades, que analisarão as inscrições por meio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.4 Os critérios utilizados pelo comitê responsável por avaliar as propostas serão relacionados à implementação de ações e soluções eficazes para incentivar a empregabilidade, igualdade de gênero e raça e ascensão no âmbito da Advocacia, conforme os seguintes requisitos:

- a) Desenvolvimento de ações de incentivo à ascensão profissional e contratação de mulheres para cargos de liderança;
- b) Adoção de critérios remuneratórios para acesso e ascensão das mulheres advogadas, comprovada a inexistência de distinção entre gênero e raça;
- c) Incentivo à contratação de mulheres advogadas;
- d) Apresentação de plano de cargos e salários e projetos de retenção de talentos sem distinção de gênero ou raça; identificação de critérios adotados pelo empregador para promoção a cargos de chefia, de gerência e de direção; iniciativas que apoiem o compartilhamento de obrigações familiares; e programas de aceleração de carreira;
- e) Proporcionalidade de gênero e raça em promoções e no *ranking* de premiações;
- f) Combate ao assédio; Criação ou existência de canal de denúncias e ações de qualificação e conscientização;
- g) Demonstração da proporcionalidade no número de demissões, sem distinção de gênero ou raça;
- h) Acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica;
- i) Concessão de benefícios;
- j) Adoção de jornadas flexíveis;
- k) Adoção de jornada de trabalho diferenciada para mães com crianças até 05 anos;
- l) Adoção de jornada de trabalho diferenciada para mães de crianças que necessitam de cuidados especiais;
- m) Acompanhamento de mulheres que exercem trabalho de cuidado;
- n) Programa de desenvolvimento de lideranças femininas;
- o) Benefícios corporativos, como incentivo financeiro para curso de pós-graduação, cursos para aperfeiçoamento profissional, curso de idiomas, mentoria profissional, dentre outros;
- p) Adoção de grupo de afinidade;
- q) Comprovação de cumprimento da licença-maternidade, licença parental e licença-amamentação;
- r) Programa de saúde e bem-estar voltado para as mulheres;

- s) Palestras de conscientização sobre violência de gênero, raça e discriminação, voltadas aos empregados homens.
- t) Ampliação das iniciativas com foco na temática racial e em outras frentes de diversidade, como a realização de eventos de sensibilização e de treinamentos para que processos de recrutamento e seleção sejam cada vez mais justos e inclusivos, minimizando os vieses inconscientes;
- u) Treinamento e formação do RH em temas específicos, quanto à desigualdade de gênero e raça e comprovação da composição plural do Departamento de RH.

5. DA SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 As sociedades serão avaliadas por meio do preenchimento de formulário específico, ocasião em que deverão apresentar documentos comprobatórios do requisito, e após a análise e deliberação de comitê específico, formado por profissionais especialistas em Direito do Trabalho, sob o enfoque da inclusão de gênero, raça e suas interseccionalidades, receberão a certificação de acordo com as categorias abaixo:

- a) Bronze: quando a Sociedade atingir de 35 a 59,9% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- b) Prata: atingir 60 a 79,9% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- c) Ouro: 80 a 100% do percentual de promoção de trabalho das Mulheres;
- d) Diamante: manter no mínimo os requisitos apresentados no ano anterior e demonstrar a ascensão profissional levando em consideração proporcionalidade em gênero e raça no período de 12 (doze) meses.

5.2 A referida certificação valerá por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a partir de nova comprovação do cumprimento de seus requisitos.

5.3 Caso seja deliberado pelo desligamento da Sociedade, em razão do não cumprimento de quaisquer requisitos, a Sociedade participante será devidamente notificada e deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, retirar de todos os seus meios de comunicação quaisquer referências ao Selo “**Promove Mulheres Advogadas**”.

6. DA PUBLICAÇÃO

O Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” foi lançado oficialmente, no dia 06 de março de 2025, na semana de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2025 E DOS PRAZOS

7.1 O Edital nº 1/2025 será lançado oficialmente no dia **18 de junho de 2025**.

7.2 O prazo para as inscrições **encerra-se no dia 18 de julho de 2025**, estando os demais prazos estipulados conforme a seguir:

Inscrição	18 de junho a 18 de julho de 2025
Avaliação objetiva (comitê)	21 de julho a 04 de agosto de 2025
Divulgação do resultado	A divulgação do resultado ocorrerá até 11 de agosto de 2025
Evento de Premiação	22 de agosto de 2025

8. PROTEÇÃO DE DADOS E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

8.1 A OAB/MG tem, entre seus compromissos, a transparência e o respeito à ética, à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais, com base na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2 Informações de identificação (nome da Sociedade completo) serão divulgados. Dados pessoais sensíveis, como imagem e voz, serão divulgados, visto que a premiação será pública.

8.3 Os participantes estão cientes a respeito da privacidade e necessidade de compartilhamento de dados, cessão de direitos de imagem e uso de voz, por meio do formulário constante deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos, ao efetivarem suas inscrições, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital.

9.2 A inscrição para a seleção do Selo, prevista no Edital nº 1/2025, não gera qualquer direito entre as partes.

9.3 A OAB/MG reserva-se no direito de alterar, atualizar e/ou cancelar unilateralmente o Edital nº 1/2025, sem necessidade de prévia comunicação.

9.4 O descumprimento das obrigações descritas neste Edital e o não atingimento dos requisitos poderá inviabilizar o recebimento do selo.

9.5 A Secretaria das Comissões ficará responsável pela edição, solicitação de publicação do edital e andamentos administrativos para o trâmite de criação de meios do recebimento das documentações e suporte ao comitê, a fim de identificar os participantes e os percentuais atingidos por meio do formulário e registros históricos dos próximos editais.

9.6 Os resultados serão publicados nos canais oficiais da OAB/MG, garantindo a ampla divulgação das Sociedades contempladas pelo reconhecimento público de suas contribuições de gênero e raça.

9.7 Dúvidas, esclarecimentos e/ou informações adicionais sobre as avaliações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhados somente ao e-mail: promovemulheres@oabmg.org.br com o título “Selo Promove Mulheres Advogadas”.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.



Gustavo Chalfun
Presidente



Núbia de Paula
Vice-Presidente